



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 87/2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020**

**PREÂMBULO.**

**O MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA**, tipo “Menor Preço por item”, cujo Objeto é a **Aquisição de Fórmula Infantil**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

**1-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO.**

**Data e horário do recebimento das propostas:** até as **14h00min** do dia **23/06/2020**.

**Data e horário do início da disputa:** **15h00min** do dia **23/06/2020**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 09/06/2020 até às 12h00 do dia 23/06/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado” (contato BLL (41)99946 2689/4600)

**1.1.1-** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2-DO OBJETO.**

**2.1-** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Fórmula Infantil**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo I**) e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.



### **3-ÁREA SOLICITANTE.**

**3.1-** Secretaria Municipal de **Saúde**.

### **4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**4.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de licitações do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de licitações do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**4.2-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de PERDÕES-MG, nomeada pela Portaria nº 6.606/2020, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de licitações do Brasil (<http://bll.org.br>);

**4.3** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **5-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**5.1-**O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de **a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; **h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; **j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação



## 6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

**6.1-** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.1.1-A** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO V) o seu regime de tributação.

**6.1.2-\*** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**6.1.3-Não** poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal, e enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**6.1.4-** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;

**6.1.5-A** participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 8), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)-** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo IX

**b)** proposta Descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I;

**c)** Inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca e modelo do **produto**.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



## **7- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.**

**7.1-**O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.perdoes.mg.gov.br](http://www.perdoes.mg.gov.br) e <http://bll.org.br> ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**7.1.1-**As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.perdoes.mg.gov.br](http://www.perdoes.mg.gov.br) e <http://bll.org.br> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**7.1.2 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br), <http://bll.org.br>, informações no telefone 38 3635 2297, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**7.1.3-**As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: [www.perdoes.mg.gov.br](http://www.perdoes.mg.gov.br), link “Licitações”.

**7.1.4-**Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema BLL, ou no e-mail: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br), ou <http://bll.org.br> até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**7.1.5-**O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**7.1.6-**Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.1.7-**As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

## **8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**8.1-** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento anexo IV com firma



reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bll.org.br>;

**8.1.1-**A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**8.1.2-**O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

**8.1.3-**A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de licitações do Brasil;

**8.1.4-**É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.1.5-**O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**8.1.6-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1-**Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2-**O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.3-**As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**9.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA.**

**10.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca/Modelo; e
- c) Fabricante.

**10.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**10.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**10.8** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**Obs: é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.**

## **11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**11.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**11.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.8.1** – O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

**11.8.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.8.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8.4** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.8.5** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**11.8.6** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.8.7** – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.8.8** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.8.9** – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.8.10** – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.8.11** – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**11.8.12** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.8.13** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.8.14** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.8.15** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.8.16** – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.8.17**– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





## **12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por item, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º

10.024/2019, que, será de:

**12.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.6.** A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

**12.7-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

## **13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**13.1-** Para julgamento será adotado o critério de menor preço POR ITEM, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**13.1.1-EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**



**13.1.2-**Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.1.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.1.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**13.1.4-** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.1.5-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.1.6-** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **14-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**

**14.1-**O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

a)- registro comercial, no caso de empresa individual;

b)-ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c)-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)**-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**f)**-prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**g)**- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

**h)**-prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

**i)**-prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**j)**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

**k)**-Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**l)**-declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII.

**14.1.1.** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

**14.1.2** - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**14.1.3** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**14.1.4** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

**14.1.5** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**14.1.6** - A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**14.1.7**-A microempresa- ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**14.1.8**-Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**14.1.9**- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**14.1.10**-Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**14.2**-A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

**14.2.1**-Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**14.2.2**-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

**14.2.3**-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**14.2.3**-será realizada consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) com vista a verificar a regularidade dos documentos.

## **15-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.**

**15.1**-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**15.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

**15.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Perdões/MG, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

**15.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**15.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**15.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**15.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **16- DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**16.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 16.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.4** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.5** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.6** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.7** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.8** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.9** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 16.10**- o não cumprimento do referido prazo acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda empresa colocada, assim sucessivamente. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo, será declarada a empresa habilitada e homologado o item;

## **17- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 17.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2**-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**17.2.1-**A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **18-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**18.1-**Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**18.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1-** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **20-DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1-** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital; Anexo- III- Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico

Anexo- IV- Termo de Adesão nomeação de representante; V- Declaração que ME/EPP

Anexo- VI- Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação Anexo VII- Declaração que não emprega Menor;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo IX-Credenciamento

Anexo X- Minuta do Contrato.

**20.1.1-**A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do MUNÍCIPIO DE PERDÕES/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de PERDÕES/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**20.1.2-**O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 20.1.3-**Facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.1.4-**Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.1.5-**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.1.6-**As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de PERDÕES/MG, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.1.7-**As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Murais da Prefeitura de PERDÕES.
- 20.1.8-**Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 20.1.9-**A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;
- 20.1.10-**Não cabe à Bolsa de licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.2-**Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

## **21- DO FORO.**

**21.1-**Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES/MG, com exclusão de qualquer outro.

PERDÕES - MG, 08 de junho de 2020.

**Handerson Barros Ferreira**  
**Pregoeiro**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I**

**TERMO REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020**

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 – OBJETOS**

Aquisição de fórmula infantil e outras para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde sob Sistema de Registro de Preços, com prazo de 01 ano de validade.

**02 – MOTIVAÇÃO:**

A realização do referido pregão se faz necessário, pelo fato da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar material médico hospitalar para as Unidades de Saúde do município.

**03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	Quantidade	Unidade	Descrição	OBS
1.	600	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE –COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 GRAMAS.REF.PREGOMIM	
2.	1.000	LITRO	ISOSOURCE SOYA BAUNILHA	
3.	200	LATA	PEPTAMEN JUNIOR	
4.	400	LATA	FÓRMULA ZERO LACTOSE FORTI + RICO EM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D COMPOSTO LACTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – 380 GRAMAS – CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE. LEITE ZERO LACTOSE INFANTIL LATA É UM LEITE INTEGRAL, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A,C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. SEU PÓ PARA PREPARO DO LEITE SE DISSOLVE COM MAIS FACILIDADE NA ÁGUA. SEM LACTOSE. REF. NINHO	
5.	600	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES – 800 GRAMS – PROBIOTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA – NUCLEOTIDEOS.	
6.	600	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES – 800 GRAMAS – PROBIOTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA – NUCLEOTIDEOS.	
7.	400	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES E CRINAÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A APRTIR DO 10º MÊS – 800 GRAMAS – PROBIOTICOS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



			(GOS/FOS) DHA E ARA – NUCLEOTIDEOS.	
8.	1.500	LITRO	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL – 1,2KCAL/ML – ISENTOS DE LACTOSE – SABOR BAUNILHA TETRA PACK 1000ML	
9.	600	LITRO	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL – 1,5KCAL/ML – HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO – SEM GLÚTEN. TETRA PACK 1000ML	
10.	500	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E / OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINÓACIDOS LIVRES – 0 – 3 ANOS / LCP COM DHA + ARA – LATA 400 GRAMAS.	

**04 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

As mercadorias deverão ser entregues no seguinte endereço:  
Secretaria Municipal de Saúde – Rua Dulce Oliveira, nº. 66 – Centro – Perdões/MG – CEP: 37260-000.

**05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Os prazos para a entrega das mercadorias deverão ser de no máximo 07 dias úteis após a entrega do pedido. As mercadorias não poderão chegar violadas, amassadas ou rasgadas. Deverão estar em boas condições de uso e boa aparência. Deverão atender às exigências do Edital.

**06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

Secretaria Municipal Saúde: Danyelle e Thaís (ALMOXARIFADO).  
Telefone: (35)3864-7249

**07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

**08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
- Comunicar ao Departamento de Compras, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do Setor Licitante.
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Tipo menor preço por item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**11 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**12 – RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se que as mercadorias estejam de acordo com as normas técnicas, não ofereça qualquer risco para os usuários, que a “Empresa Contratada” cumpra com as obrigações e que as mercadorias supram as necessidades da parte contratada.

**13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FICHA 10.301.1012.2047 3.3.90.30.20

10.303.1002.2044 3.3.90.32.00

10.301.1002.2042 3.3.90.30.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

Autos n. 0499.19.000093-9

Vistos etc.

1. Remetam-se os autos à Distribuição para alteração da parte autora, fazendo constar como sendo Ana Flávia Freire da Silva, conforme termo de f. 03.

2. Ana Flávia Freire Silva, devidamente representada por sua genitora, senhora Juliana Regina Freire Silva, qualificadas nos autos, propôs ação de obrigação de fazer contra o Município de Perdões, alegando que é portadora de paralisia cerebral por toxoplasmose congênere e necessita, urgentemente, do leite Isosource Soya em sua dieta, sendo trinta frascos por mês, por tempo indeterminado.

Requeru, então, a concessão da tutela de urgência para que seja deferido o medicamento de que necessita.

Instruiu a inicial com os documentos de ff. 03-12 e 17-19.

É o relatório.

Decido.

A tutela de urgência, de acordo com o artigo 300 do Código de Processo Civil, será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em exame, pleiteia a autora a concessão da tutela de urgência para compelir o réu a lhe fornecer o leite Isosource Soya, uma vez que é portadora de paralisia cerebral por toxoplasmose congênere.

Dos documentos que instruem a inicial, vislumbro a probabilidade do direito invocado, pois o relatório médico de ff. 11-13, expressamente indica para Ana Flávia a dieta pleiteada na inicial.

Além disso, a autora comprovou o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo acaso a tutela não seja concedida, já que o relatório acima mencionado atesta que o insumo pleiteado é imprescindível para Ana Flávia e é urgente, sob pena de grave comprometimento do seu bem estar.

Por outro lado, a autora comprovou a hipossuficiência econômica, conforme documentos de ff. 08-09 e 17-19.

Nesse sentido, amparada no texto constitucional disposto no artigo 196 que prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo tal artigo o acesso universal e

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

Autos n. 0499.19.000093-9

Vistos etc.

1. Remetam-se os autos à Distribuição para alteração da parte autora, fazendo constar como sendo Ana Flávia Freire da Silva, conforme termo de f. 03.

2. Ana Flávia Freire Silva, devidamente representada por sua genitora, senhora Juliana Regina Freire Silva, qualificadas nos autos, propôs ação de obrigação de fazer contra o Município de Perdões, alegando que é portadora de paralisia cerebral por toxoplasmose congenere e necessita, urgentemente, do leite Isosource Soya em sua dieta, sendo trinta frascos por mês, por tempo indeterminado.

Requeru, então, a concessão da tutela de urgência para que seja deferido o medicamento de que necessita.

Instruiu a inicial com os documentos de ff. 03-12 e 17-19.

É o relatório.

Decido.

A tutela de urgência, de acordo com o artigo 300 do Código de Processo Civil, será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em exame, pleiteia a autora a concessão da tutela de urgência para compelir o réu a lhe fornecer o leite Isosource Soya, uma vez que é portadora de paralisia cerebral por toxoplasmose congenere.

Dos documentos que instruem a inicial, vislumbro a probabilidade do direito invocado, pois o relatório médico de ff. 11-13, expressamente indica para Ana Flávia a dieta pleiteada na inicial.

Além disso, a autora comprovou o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo caso a tutela não seja concedida, já que o relatório acima mencionado atesta que o insumo pleiteado é imprescindível para Ana Flávia e é urgente, sob pena de grave comprometimento do seu bem estar.

Por outro lado, a autora comprovou a hipossuficiência econômica, conforme documentos de ff. 08-09 e 17-19.

Nesse sentido, amparada no texto constitucional disposto no artigo 196 que prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo tal artigo o acesso universal e

CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA  
COMARCA DE PERDÕES

Autos N.º: 0002208-14.2019

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio de seu representante nesta Comarca, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O pedido ministerial foi calcado na dispensação dos fármacos, insumos e fórmulas pelo tempo que estes se fizessem necessários, em consonância aos escritos médicos que instruem os autos, bem como a serem oportunamente apresentados. Acolhendo-se tal pleito, a r. decisão de fls. 91/92 consagrou o fornecimento, condicionando-o à apresentação trimestral de receita médica.

Pois bem. Considerando-se que a prescrição acompanha o crescimento da criança, novo receituário foi elaborado pelo profissional médico que acompanha a bebê BEATRIZ.

Sendo assim, aportou no órgão ministerial documentação versando sobre **alteração na dosagem** dos medicamentos outrora prescritos. **Preservando-se os princípios ativos**, contudo, nos seguintes termos: i) **Valproato de Sódio** 57,624 mg/ml (50 mg/ml de Ácido Valpróico), 14 frascos, sendo frasco de 100 ml (xarope), durante 180 dias; ii) **Vigabatrina** 500mg/cp, 90 cápsulas/mês, por tempo indeterminado; iii) **Aptamil Active**, na proporção de 6 latas 400g/mês, até completar 01 ano de idade; iv) **Infatrini**, na proporção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 5 latas de 400g/mês, até completar 01 ano de idade; v) Peptamen Junior, 12 latas de 400g/mês, a partir de 01 ano de idade; vi) 30 kits de equipo/mês.

Os receituários vieram acompanhados de Relatório Médico e por Nutricionista, datados de 03/04/2019 e 29/03/2019, respectivamente. Sendo este último instruído com os dados antropométricos da infante, os quais evidenciaram peso baixo (com relação a idade), eutrófico (com relação ao comprimento) e baixa estatura (em relação à idade).

Diante do exposto, o Ministério Público requer:

- 1- A juntada da documentação anexa, consubstanciada em: i) Receituários; ii) Relatórios lavrados por nutricionista e médico; iii) Ofício N°081/2019 pela Secretaria Municipal de Saúde; iv) Pedido de Providências; v) Relatório Médico para Judicialização do Acesso à Saúde;
- 2- Seja oficiado o Município, instruindo a correspondência com cópia da documentação que ora se junta, cientificando-lhe acerca da alteração da dosagem outrora prescrita, a fim de que o requerido possa ajustar o fornecimento dos fármacos/insumos/dietas;
- 3- Após, pugno por nova vista para impugnação da peça contestatória (fls. 97/101).

Perdões, 09 de maio de 2019.

VLADIMIR SOSSAI  
Promotor de Justiça

DATA

nos 14 de 05 de 19

se foram entregues esta autos. Do contrário, constar lavrei este.

AC

2

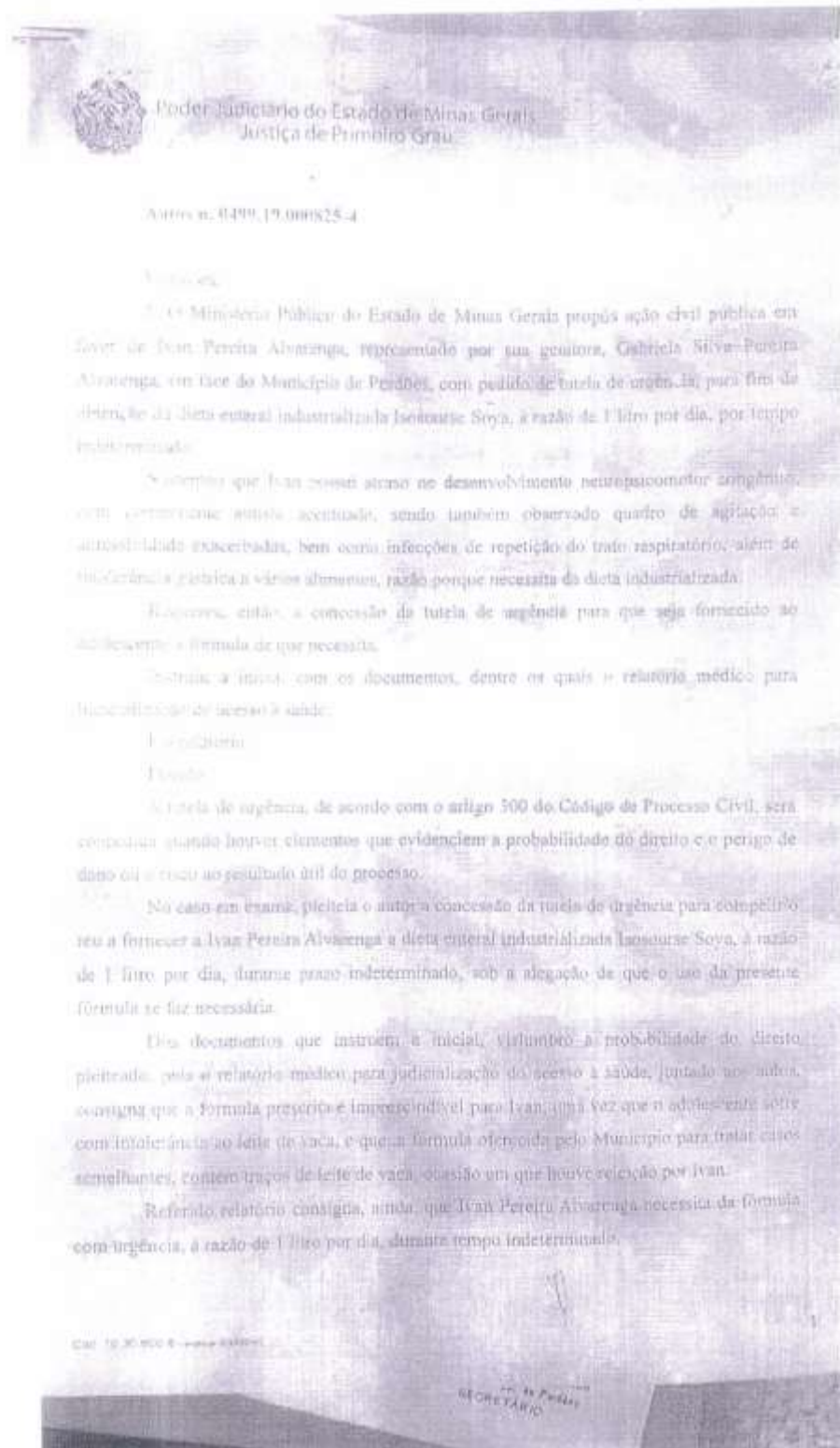


PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS



22/04/2010

3C830887-E356-4C8D-8B28-7B0BEEA3C8CE.pdf







PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES  
ESTADO DE MINAS GERAIS



30B16B0B-655B-4C0A-A8A7-133537B05ADA.jpeg



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

Por sua vez, os documentos juntados aos autos comprovam a hipossuficiência financeira de Ivan.

No que pertine ao perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo a tutela não seja concedida, o relatório médico que instrui os autos atesta a urgência no uso do leite artificial.

Nesse contexto, amparada no texto constitucional disposto no artigo 196 que prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo tal artigo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, e presentes os pressupostos que evidenciam a probabilidade do seu direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, o deferimento da tutela de urgência pleiteada e medida que se impõe.

Ante o exposto, defiro a tutela de urgência para determinar que o Município de Perdões, no prazo de 10 (dez) dias, forneça a Ivan Pereira Alvarenga, a dieta industrializada da marca Sova, à razão 1 litro por dia, por prazo indeterminado.

O fornecimento da fórmula fica condicionado à apresentação trimestral de receita médica.

O não cumprimento da tutela de urgência deferida sujeitará os réus a multa, a ser posteriormente arbitrada.

Cientifiquem-se, por e-mail, a respectiva Secretaria de Saúde Municipal, bem assim do Município de Perdões para ciência e para dar cumprimento a presente decisão.

Intimem-se e cite-se os réus, observando-se as formalidades legais.  
Cumpra-se, com urgência.

2. Sem prejuízo, intime-se o autor para que apresente comprovante de renda familiar do beneficiado, prazo de dez dias.

3. Intime-se também o autor para, no prazo de dez dias, juntar o orçamento do mesmo pleiteado.

Perdões, 10 de abril de 2019.

Patrícia Narciso Alvarenga  
Juza de Direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



28012D28-8456-4B63-9321-F0951AC8CB66.jpg

1ª Instância - Processo Físico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

URGEN

COMARCA DE PERDÕES JUSTIÇA COMUM

FÓRUM JÚLIO GARCIA

RUA SERRA LAPARDEIRA, 181 - CENTRO - CEP: 35.000-000 - Tel: (35) 3644-1100 - PERDÕES/MG

304 - MANDADO DE CITAÇÃO

INFÂNCIA e ADOLESCÊNCIA

PROCESSO: 0006254-19.2019 - 13.0599 - 4102-191000425-1 - RASD/KCOP-1  
 CÍVEL - JUÍZ DE DIREITO - Distribuído em 07/04/2019

EX. MOSTRADEIRO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 DO MUNICÍPIO DE PERDÕES

Endereço para citação:

MUNICÍPIO DE PERDÕES - CNPJ: 18.044.343/0001-87

Representante Legal: PREFEITO MUNICIPAL

Endereço:

RC ARMEIRO DE JUNHO, 103 - Fone:

CENTRO - CEP: 3560000 - PERDÕES/MG

O Juiz(a) de Direito da Vara supra manda ao(a) Oficial de Justiça Auxiliar(a) abaixo nominado(a), em cumprimento a esta, cumprir a citação, nome e endereço acima, para os fins constantes de este mandado.

PROTEÇÃO JUDICIAL - COMPLEMENTO

O(a) Juiz(a) manda, querendo apresentar resposta, no prazo legal, comparecer ao Município de Perdões, na pessoa de seu representante legal, até ao prazo de 10 dias, fornecer a Ivan Ferreira Alencar, a dieta industrializada Isocoural Deyá, à razão de 1 litro por dia, por tempo indeterminado, condicionada à apresentação trimestral de receita médica, sob pena de multa a ser arbitrada posteriormente.  
 PERDÕES, 22 de abril de 2019.

Escritório Judicial: JOSÉ LUIZ CARDESO SOARES  
 por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: \_\_\_\_\_

As testemunhas em Juízo, após ouvido o juiz, de identificação e trazendo consigo o adiantado de presente testam.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:  
 CÉSAR JUNIOR BALIZA  
 REGIÃO: 999 - REGIÃO DE URGÊNCIA

Mandato 1  
 HUIZENCIA DE  
 JUÍZO

Certidão

Despacho judicial conforme folhas 05/0  
 O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS  
 O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 08:00 AS 16 HORAS





**ANEXO III**

Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail :Financeiro:	

**1.** Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

**I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar

**II.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor.

**III.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

**IV.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; **V.** Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV**

(Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico - nomeação de representante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1- Nome: CPF: Telefone E:mail	Função:
2- Nome: CPF: Telefone E:mail	Função:

O Licitante reconhece que:

- I.** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II.** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III.** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV.** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:-----

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP  
PREGÃO ELETRONICO nº 003/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
Nº do documento de identidade

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 003/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de PERDÕES, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade





ANEXO VII

Modelo de declaração de inexistência de empregado menor.

**PREGÃO ELETRONICO N°003/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.º  
\_\_\_\_\_,(endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -  
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o  
Sr. \_\_\_\_\_,  
brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa,  
empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e,  
de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V,  
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº003/2020**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o

Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas

da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
nº do documento de identidade



ANEXO IX

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº003/2020.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) do  
Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º

\_\_\_\_\_, como representante da empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º

\_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela,  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, na qualidade de representante legal,  
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular  
proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa,  
requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
n.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE FÓRMULA INFANTIL N°----- /2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEFEITURA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES- MG, E A EMPRESA .....**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, com endereço a Praça 1º de Junho, 103, Centro, PERDÕES /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, HAMILTON RESENDE FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.274.536-91, residente nesta cidade de PERDÕES/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 87/2020, na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 003/2020, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.**

**1.1-** A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 87/2020, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 003/2020, tipo menor preço, homologada no dia\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.**

**2.1-**Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a **aquisição de Fórmula Infantil**, para atender a

Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme descrição abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	V.Unt	V.total

**CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA.**

**4.1-Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**4.1.1-** Os produtos deverão ser entregues livres de frete ou quaisquer despesas adicionais no endereço descrito na NAF (nota de autorização de fornecimento), em dias úteis.

**4.2.** A Prefeitura se reserva o direito de não receber os produtos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA- Dos Prazos De Vigência.**

**4.1-** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

**CLAUSULA QUINTA - Do valor/pagamento**

**5.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.1.1-** O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG.

**5.1.2-** O valor da Patrulha Mecanizada adquirido será irrevogável.

**5.1.3-** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**5.1.4-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**5.1.5.** A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

**CLÁUSULA SEXTA- Do Reajuste.**

**6.1-** O Preço contratado não será reajustado a nenhum índice.

**CLAUSULA SÉTIMA – Das Obrigações Das Partes I- Da**

**Contratada:**

- a)** – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste contrato;
- b)-** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**d)**-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**e)**-Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**f)**-Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**g)**-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

**h)**-Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**i)**-Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

## **II- Da Contratante:**

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III**- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV**– Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V**– Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA- Do Acompanhamento de Fiscalização.**

**8.1.** A fiscalização será exercida pela Secretaria requisitante, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**8.1.1-A CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

**CLÁUSULA NONA- Das Modificações e Aditamentos.**

**9.1-**Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA- Dos Recursos Orçamentários.**

**10.1-**Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão.**

**11.1-O CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**11.2-A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sanções.**

**12.1-**Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**12.2-**Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.3-**As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.4-** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Dos Casos Omissos.**

**13.1-**Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 003/2020, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Gerais.**

**14.1-A CONTRATADA** se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente.

**CONTRATO.**

**14.2-A CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

**14.3-O** objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro.**

**15.1-**As partes elegem o foro da Comarca de PERDÕES, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

PERDÕES – MG, ----- de----- de 2020.

**Prefeitura Municipal de PERDÕES-MG**  
**Hamilton Resende Filho - Prefeito Municipal Contratante**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome/RG: \_\_\_\_\_/Nome/RG: \_\_\_\_\_